MMS-FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE DOURADOS

Termo de Referência 53/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
53/2026	929770-MMS-FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE DOURADOS	MARCIO ROMEIRO DE AVILA	04/11/2026 09:24 (v 0.31)

Status

ASSINADO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		043/2026

1. Definição do objeto

1.1. Constitui objeto deste Termo de Referência o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de **fios, telas cirúrgicas, cera para osso, hemostático de celulose oxidada e esponja hemostática,** destinados ao atendimento das demandas do Hospital da Vida e da Unidade de Pronto Atendimento (UPA), ambas as unidades geridas pela Fundação de Serviços de Saúde de Dourados – FUNSAUD, conforme especificações, quantitativos e demais condições estabelecidos neste Termo de Referência.

1.1.1. A aquisição de fios, telas cirúrgicas, cera para osso, hemostático de celulose oxidada e esponja hemostática destina-se a assegurar a disponibilidade de materiais necessários à realização de procedimentos cirúrgicos, ambulatoriais, de urgência e emergência, contribuindo para a continuidade e a qualidade da assistência prestada aos pacientes atendidos nas unidades geridas pela FUNSAUD.

1.2. Da Natureza do Objeto

1.2.1. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como bens comuns, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.2.2. O objeto da contratação não se enquadra como bem de luxo, nos termos da regulamentação municipal aplicável, especialmente do Decreto Municipal nº 786, de 09 de novembro de 2021.

1.3. Da Modalidade da Contratação

1.3.1. A licitação será realizada na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, tendo em vista tratar-se de aquisição de bens comuns, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021, utilizando-se o Sistema de Registro de Preços (SRP) como procedimento auxiliar, nos termos da legislação aplicável e do Decreto Municipal nº 2.881, de 15 de janeiro de 2024.

1.3.2. A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se pela natureza variável da demanda e pela necessidade de possibilitar o fornecimento parcelado dos materiais, conforme as necessidades efetivamente verificadas pelas unidades da FUNSAUD, evitando a formação de estoques excessivos e proporcionando maior racionalidade e eficiência na utilização dos recursos públicos.

1.3.3. A contratação será processada pelo critério de julgamento de **menor preço por item**, considerando a possibilidade de aquisição independente dos materiais e a necessidade de ampliar a competitividade entre os fornecedores.

1.3.4. O objeto não será dividido em grupos, sendo os itens licitados de forma individualizada, de modo a possibilitar a participação de fornecedores especializados em determinados produtos, ampliar a competitividade e evitar a concentração indevida do objeto.

1.4. Da Subcontratação

1.4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto, considerando que se trata de aquisição de fios e telas cirúrgicas, bens médico-hospitalares padronizados e disponíveis no mercado, cuja comercialização e fornecimento podem ser realizados diretamente pela contratada, não havendo necessidade de transferência da execução do objeto a terceiros.

1.5. Do Tratamento Diferenciado e da Exclusividade para ME/EPP

1.5.1. Não será adotada a exclusividade prevista no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147/2014. Embora exista regulamentação legal que preveja a exclusividade para ME/EPP em contratações com valor de até R$ 80.000,00 por item, tal medida, nesta licitação, não se mostra vantajosa para a Administração Pública. A imposição de exclusividade à participação de ME/EPP acarreta riscos significativos à eficiência do processo, como a elevação de preços devido à cadeia de revenda e a ausência de fornecedores, no município de Dourados-MS, aptos para determinados itens, o que pode resultar em itens desertos ou fracassados.

1.5.2. A não aplicação do tratamento diferenciado previsto no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 objetiva a ampliação da competitividade do certame. Tal medida tem sido adotada nos últimos pregões de produtos para saúde desta fundação, levando à sua maior eficácia. A aquisição de produtos para saúde para a Fundação de Serviços de Saúde de Dourados- FUNSAUD, devido ao quantitativo, não é atrativa, quando comparada com aquelas que são realizadas por vários órgãos que compõem o Sistema Único de Saúde. Os quantitativos aqui adquiridos são baixos. Qualquer medida que restrinja a competitividade, como o impedimento de participação de empresas que não são abrangidas pelo art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, pode acarretar um certame menos eficaz. Portanto, o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte tende a não ser vantajoso ou pode representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

1.6. Do Critério de Julgamento

1.6.1. O critério de julgamento será o de **menor preço por item.**

1.7. Da Vedação à Participação em Consórcio

1.7.1. Não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio, considerando que o objeto não apresenta complexidade técnica ou vulto que justifique a atuação conjunta de diferentes empresas, sendo possível seu fornecimento por empresas individualmente estabelecidas e especializadas na comercialização dos materiais objeto da contratação.

1.7.2. A vedação não tem por finalidade restringir a competitividade, mas adequar as condições de participação às características do objeto, considerando que a formação de consórcio não se mostra necessária para assegurar a execução satisfatória da contratação.

1.8. Da Participação de Cooperativas

1.8.1. Não será admitida a participação de cooperativas, considerando a natureza do objeto, que consiste no fornecimento e comercialização de **fios, telas cirúrgicas, cera para osso, hemostático de celulose oxidada e esponja hemostática**, não se tratando de prestação de serviços mediante organização cooperativa de trabalho.

1.8.2. A restrição decorre das características da contratação e da necessidade de que o fornecedor possua estrutura empresarial compatível com a comercialização, armazenamento, distribuição e fornecimento dos produtos, bem como atenda integralmente às exigências sanitárias e regulatórias aplicáveis aos materiais médico-hospitalares.

1.9. Do Modo de Disputa

1.9.1. Será adotado o modo de disputa **aberto e fechado**, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável, especialmente o Decreto Municipal nº 2.129/2023 e o Decreto Municipal nº 2.120/2023.

1.10. Da Ata de Registro de Preços

1.10.1. Não será admitida adesão à Ata de Registro de Preços.

1.10.2. O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços será a FUNSAUD, por meio do setor de Contratos.

1.10.3. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade, admitida a renovação dos quantitativos inicialmente registrados, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021. A eficácia da Ata de Registro de Preços ficará condicionada à sua divulgação no PNCP, bem como a de eventuais termos aditivos.

1.10.4. Em caso de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, poderão ser restabelecidos os quantitativos inicialmente estabelecidos na licitação.

1.11. Da Vigência do contrato

1.11.1. A vigência inicial do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura eletrônica pela contratante, observada a disciplina das assinaturas prevista nesta cláusula, ficando sua eficácia condicionada à divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ter a sua duração prorrogada por sucessivos períodos de 12 (doze) meses, nos termos dos artigos 106 e 107 da lei nº 14.133 /2021, respeitando a vigência máxima decenal de **10 (dez)** anos conforme artigo 107 da Lei 14.133/2021, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, e desde que haja autorização formal da autoridade competente e seja observado o disposto da legislação vigente.

1.11.1.1. O instrumento será encaminhado inicialmente à contratada para assinatura eletrônica e, posteriormente, à contratante, de modo que, preferencialmente, a assinatura da contratada anteceda a da contratante. Caso, excepcionalmente, a assinatura da contratada ocorra após a da contratante, o início da vigência corresponderá à data da última assinatura eletrônica dos representantes das partes.

2. Fundamentação da contratação

2.1. Nas unidades da Fundação de Serviços de Saúde de Dourados – Funsaud, especialmente no Hospital da Vida e na Unidade de Pronto Atendimento (UPA), existe demanda permanente por fios, telas cirúrgicas, cera para osso, hemostático de celulose oxidada e esponja hemostática, materiais indispensáveis à realização de procedimentos cirúrgicos e ao atendimento de situações de urgência e emergência. A disponibilidade desses insumos é necessária para assegurar a adequada execução dos proce dimentos assistenciais e a continuidade dos serviços de saúde prestados aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS).

2.2. A contratação justifica-se pela necessidade de manter o abastecimento regular desses materiais, evitando desabastecimentos que possam comprometer a realização de procedimentos e o atendimento das demandas assistenciais. Considerando a diversidade de especificações, tamanhos e características dos **fios, telas cirúrgicas, cera para osso, hemostático de celulose oxidada e esponja hemostática**, torna-se necessário manter estoque compatível com os diferentes procedimentos realizados nas unidades, observadas as respectivas necessidades de consumo.

2.3. As unidades da Funsaud possuem atendimento de portas abertas, recebendo tanto demandas espontâneas quanto pacientes encaminhados de outros municípios da região. Essa característica dificulta a previsão precisa do consumo dos materiais, uma vez que a quantidade e o tipo de procedimentos realizados variam de acordo com o perfil, a gravidade e a complexidade dos casos atendidos. Dessa forma, os quantitativos foram estimados com base no histórico de consumo e na demanda assistencial das unidades, sem prejuízo da necessidade de aquisições parceladas conforme o consumo efetivamente verificado.

2.4. Conforme avaliação realizada no Estudo Técnico Preliminar, a adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) mostra-se adequada às características da demanda, nos termos dos arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 2.881/2024. O SRP possibilita a realização de aquisições conforme a necessidade efetiva da Funsaud, permitindo entregas parceladas e evitando a necessidade de aquisição imediata de todo o quantitativo estimado, especialmente diante da variabilidade do consumo.

2.5. Soma-se a isso a limitação de espaço físico disponível para armazenamento de grandes volumes de fios e telas cirúrgicas, considerando a diversidade de itens, especificações, tamanhos e características técnicas. Nesse contexto, o fornecimento parcelado decorrente do Sistema de Registro de Preços contribui para o melhor planejamento do estoque, reduzindo a necessidade de armazenamento excessivo e favorecendo a utilização racional dos recursos públicos, sem comprometer a disponibilidade dos materiais necessários à assistência.

3. Descrição da solução

3.1. A solução proposta consiste na realização de licitação para Registro de Preços para futura e eventual aquisição de **fios, telas cirúrgicas, cera para osso, hemostático de celulose oxidada e esponja hemostática**, destinados ao atendimento das necessidades do Hospital da Vida e da Unidade de Pronto Atendimento (UPA), unidades geridas pela Fundação de Serviços de Saúde de Dourados – FUNSAUD.

3.2. A solução contempla o fornecimento dos materiais de forma parcelada, conforme a necessidade efetivamente verificada pelas unidades, permitindo o adequado abastecimento dos setores assistenciais e cirúrgicos e reduzindo o risco de desabastecimento de insumos necessários à realização de procedimentos cirúrgicos e atendimentos de urgência e emergência.

3.3. Os fios e telas cirúrgicas possuem diferentes especificações, dimensões, materiais e indicações de uso, sendo empregados em procedimentos de síntese, reparação e reconstrução de tecidos, entre outras intervenções cirúrgicas. Assim, a solução deverá contemplar produtos compatíveis com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, de modo a atender às diferentes necessidades assistenciais das unidades da FUNSAUD.

3.4. Os produtos deverão atender à legislação sanitária e às normas técnicas aplicáveis, inclusive quanto à regularização perante a Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, quando exigível para cada produto, bem como apresentar condições adequadas de procedência, identificação, rastreabilidade, acondicionamento, armazenamento, transporte e validade.

3.5. O fornecimento parcelado permitirá adequar as aquisições ao consumo efetivamente verificado, considerando a variabilidade da demanda e a limitação de espaço físico para armazenamento de grandes volumes. A utilização do Sistema de Registro de Preços (SRP) proporcionará maior flexibilidade para a Administração, possibilitando a emissão das solicitações de fornecimento de acordo com as necessidades das unidades, sem obrigatoriedade de aquisição imediata da totalidade dos quantitativos estimados.

3.6. A solução compreende, portanto, a seleção de fornecedores aptos a comercializar e fornecer os materiais especificados, observadas as exigências técnicas, sanitárias e de qualidade estabelecidas na contratação, com entregas parceladas conforme a demanda da FUNSAUD. A solução mostra-se adequada às necessidades identificadas, conciliando disponibilidade dos materiais, controle de estoque, atendimento às demandas assistenciais e uso eficiente dos recursos públicos.

4. Requisitos da contratação

4.1. A presente contratação deverá observar, no mínimo, os seguintes requisitos gerais:

4.1.1. Os produtos deverão atender integralmente às especificações técnicas, características, dimensões, apresentações e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e no edital;

4.1.2. Os f**ios, telas cirúrgicas, cera para osso, hemostático de celulose oxidada e esponja hemostática** deverão ser novos, estar em perfeitas condições de uso, apresentar embalagem íntegra, identificação legível e adequada e atender às condições de esterilidade e conservação exigíveis para sua utilização, quando aplicável;

4.1.3. Os produtos deverão ser fornecidos em conformidade com a legislação sanitária, normas técnicas e demais regulamentações aplicáveis aos produtos para saúde;

4.1.4. Os produtos deverão possuir identificação que permita sua rastreabilidade, incluindo, quando aplicável, fabricante, lote, número de registro ou regularização sanitária, data de fabricação, prazo de validade e demais informações exigidas pela legislação sanitária;

4.1.5. A contratada deverá fornecer os documentos fiscais e demais documentos exigidos na contratação, contendo informações suficientes para a identificação e rastreabilidade dos produtos entregues;

4.1.6. Não serão aceitos produtos danificados, com embalagem violada, amassada, rasgada, perfurada ou que apresentem qualquer condição que comprometa sua integridade, esterilidade ou segurança, quando aplicável, bem como produtos vencidos ou em desacordo com as especificações estabelecidas;

4.1.7. Na hipótese de fornecimento de produtos em desacordo com as especificações, em quantidade inferior à solicitada ou que apresentem defeitos, danos ou irregularidades, a contratada deverá realizar a substituição ou complementação, conforme o caso, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contado do recebimento da comunicação da contratante, sem qualquer ônus adicional para a FUNSAUD..

4.2. Sustentabilidade

4.2.1. A contratação deverá observar, no que couber, os critérios e práticas de sustentabilidade aplicáveis aos produtos para saúde, considerando a legislação vigente e as orientações constantes do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

4.2.1.1. Os produtos ofertados deverão estar regularmente autorizados, registrados, notificados, cadastrados ou dispensados de regularização perante a Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, conforme a classificação e o regime sanitário aplicável a cada produto.

4.2.1.2. Quando exigível, a licitante deverá possuir Licença Sanitária válida, expedida pela autoridade sanitária competente, de acordo com a legislação aplicável à atividade desenvolvida.

4.2.1.3. Sempre que tecnicamente aplicável, deverão ser observadas medidas destinadas à redução de impactos ambientais relacionados às embalagens, ao acondicionamento, ao transporte e à destinação dos resíduos decorrentes do fornecimento, em conformidade com a legislação vigente.

4.3. Da Vedação de Utilização de Marca ou Produto

4.3.1. Não será indicada marca ou modelo específico para os produtos objeto da contratação, sendo admitida a oferta de qualquer marca/fabricante que atenda integralmente às especificações técnicas e demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência e no edital.

4.3.2. A indicação de marca pelo licitante na proposta terá caráter exclusivamente identificador do produto ofertado e não implicará preferência ou exigência de aquisição de determinada marca pela Administração.

4.4. Das Propostas

4.4.1. As propostas deverão conter informações suficientes para a perfeita identificação e avaliação dos produtos ofertados, incluindo, quando aplicável: nome comercial, fabricante/marca, características técnicas, dimensões, calibre, comprimento, tipo de estrutura (monofilamentar ou multifilamentar), condição de absorção (absorvível ou não absorvível), tipo e características da agulha, quantidade por embalagem e demais informações necessárias à verificação da conformidade do produto com as especificações neste Termo de Referência.

4.4.1.1. Para cada item ofertado, deverá ser informado o número de registro, notificação, cadastro ou outra forma de regularização perante a ANVISA, quando aplicável, ou indicada expressamente a respectiva hipótese de dispensa de regularização.

4.4.1.2. As informações apresentadas na proposta deverão permitir a identificação inequívoca do produto ofertado, de modo a possibilitar sua comparação com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

4.4.1.3. Caso o produto possua diferentes apresentações comerciais, será admitida aquela que atender integralmente às especificações técnicas e ao quantitativo estabelecido para o item, observadas as condições de fornecimento previstas neste Termo de Referência.

4.4.1.4. Quando solicitado pela Administração, a licitante deverá apresentar catálogo, ficha técnica, prospecto, registro fotográfico ou documentação equivalente do fabricante, desde que necessária para a comprovação da conformidade do produto ofertado com as especificações do item.

4.4.1.5. Caso alguma etapa do processo de fabricação do produto ofertado seja realizada por terceiro, a licitante deverá informar, quando solicitado pela Administração, a identificação do fabricante ou da empresa responsável pela respectiva etapa, observadas as informações constantes da regularização sanitária do produto.

4.4.1.6. A validade da proposta será de, no mínimo, **60 (sessenta) dias**, contados da data de sua apresentação, conforme legislação e regulamentação aplicáveis.

4.5. Da Regularização dos Produtos perante a ANVISA

4.5.1. Os produtos ofertados deverão possuir registro ou notificação válidos na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, nos termos da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, do Decreto nº 8.077, de 14 de agosto de 2013, e das normas da ANVISA aplicáveis aos dispositivos médicos.

4.5.2. O licitante deverá informar na proposta, para cada item cotado, a marca/fabricante e o número de registro ou notificação do produto na ANVISA.

4.5.3. O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar, no prazo fixado pelo Pregoeiro para envio da proposta ajustada, o comprovante de registro ou notificação de cada item arrematado.

4.5.4. O comprovante deverá estar vigente e corresponder ao produto, à marca/fabricante indicados na proposta.

4.5.5. Estando o registro vencido, será aceito o comprovante de protocolo do pedido de revalidação apresentado no prazo legal, nos termos do art. 12, §6º, da Lei nº 6.360/1976.

4.5.6. Se o licitante alegar dispensa de registro ou notificação para algum item, deverá apresentar documento que comprove o enquadramento sanitário do produto, não sendo suficiente a mera declaração.

4.5.7. O Pregoeiro poderá consultar diretamente o portal da ANVISA para confirmar as informações, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

4.5.8. Será desclassificada a proposta do item quando:

a) não for apresentado o comprovante exigido;

b) o registro estiver vencido sem pedido de revalidação no prazo;

c) o registro não corresponder ao produto ofertado;

d) o produto estiver suspenso, cancelado ou com alerta sanitário que impeça sua comercialização.

4.6. Da Garantia dos Produtos

4.6.1. Os produtos deverão ser entregues dentro do prazo de validade estabelecido pelo fabricante e em condições adequadas de armazenamento, acondicionamento, integridade e conservação, observadas as características específicas de cada produto e as disposições deste Termo de Referência.

4.6.2. A contratada será responsável pela substituição, sem ônus para a contratante, dos produtos que apresentarem defeitos, vícios, danos, alterações, comprometimento da embalagem, perda de esterilidade, quando aplicável, ou qualquer outra irregularidade que os torne impróprios para utilização, desde que o fato seja atribuível ao produto, ao fornecimento ou ao transporte.

4.6.3. A substituição prevista neste item não afasta a responsabilidade da contratada pelas demais obrigações e sanções previstas no contrato, no edital e na legislação aplicável.

4.7. Da Garantia da Contratação

4.7.1. Não será exigida garantia de execução contratual, nos termos dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, considerando as características do objeto, que consiste no fornecimento de bens médico-hospitalares padronizados, e a existência de mecanismos de controle e responsabilização suficientes para mitigar os riscos decorrentes da execução contratual.

4.7.2. A não exigência de garantia contratual não afasta a responsabilidade integral da contratada pelo cumprimento das obrigações assumidas, inclusive quanto à qualidade, regularidade sanitária, integridade, validade e adequação dos produtos fornecidos.

5. Modelo de execução do objeto

5.1. Forma de Fornecimento

5.1.1. O fornecimento dos **fios, telas cirúrgicas, cera para osso, hemostático de celulose oxidada e esponja hemostática** será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade efetivamente verificada pela FUNSAUD e mediante emissão de Ordem de Fornecimento pela unidade ou setor competente.

5.1.2. A emissão da Ordem de Fornecimento indicará, no mínimo, os itens, quantitativos, local e prazo para entrega, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento de contratação.

5.2. Condições de Entrega

5.2.1. Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de **20 (vinte) dias corridos**, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento pela contratada, observados os quantitativos e especificações nela estabelecidos.

5.2.2. Caso a contratada identifique, antes do vencimento do prazo, situação que impossibilite o cumprimento da entrega, deverá comunicar formalmente à contratante, apresentando a respectiva justificativa e os elementos comprobatórios, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas**,** sempre que possível.

5.2.3. A eventual prorrogação do prazo de entrega dependerá de prévia análise e anuência da contratante, não sendo admitida quando decorrer de circunstância imputável à contratada.

5.2.4. As situações decorrentes de caso fortuito ou força maior serão analisadas pela Administração, mediante comprovação dos fatos e observância da legislação aplicável.

5.3. Local e Horário de Entrega

5.3.1. Os **fios, telas cirúrgicas, cera para osso, hemostático de celulose oxidada e esponja hemostática** deverão ser entregues na Central de Abastecimento Farmacêutico – CAF, localizada na Rua Manoel Rasselen, nº 545-C, Bairro 4º Plano, CEP 79813-070, Dourados/MS, no horário das 07h00 às 17h00, de acordo com os quantitativos e condições estabelecidos na Ordem de Fornecimento.

5.3.2. A entrega deverá ser acompanhada do respectivo documento fiscal, contendo informações suficientes para identificação dos produtos, quantitativos, fabricantes, lote e demais dados exigidos pela legislação aplicável.

5.3.3. O recebimento será realizado por servidor ou equipe designada pela FUNSAUD, mediante conferência dos quantitativos, especificações, marca/fabricante, apresentação, integridade das embalagens, identificação, prazo de validade e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e na Ordem de Fornecimento.

5.3.4. A constatação de desconformidade poderá ensejar a recusa total ou parcial dos produtos, sem prejuízo da obrigação da contratada de realizar a substituição ou complementação nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

5.4. Prazo de Validade

5.4.1. Os produtos deverão ser entregues com comprometimento de no máximo 1/3 do prazo de validade a contar da data de fabricação, salvo justificativa técnica previamente aceita pela contratante.

5.4.2. Produtos entregues em desacordo com o requisito de validade estabelecido neste Termo de Referência poderão ser recusados pela contratante, cabendo à contratada providenciar sua substituição, sem ônus adicional.

5.5. Solicitação de Fornecimento

5.5.1. As entregas serão realizadas mediante solicitação formal do setor competente da FUNSAUD, de acordo com a necessidade das unidades assistenciais e observados os quantitativos registrados e as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços e no instrumento de contratação.

5.6. Conformidade dos Produtos

5.6.1. A contratada deverá fornecer estritamente os **fios, telas cirúrgicas, cera para osso, hemostático de celulose oxidada e esponja hemostática** correspondentes aos itens adjudicados e constantes da respectiva Ordem de Fornecimento, observando a marca, fabricante, modelo ou referência, dimensões, composição, características técnicas, apresentação, esterilidade, quando aplicável, embalagem e demais especificações constantes da proposta e da contratação.

5.6.2. Não será admitida a substituição de marca/fabricante, modelo ou apresentação do produto sem prévia autorização da contratante, mediante análise da equivalência e da manutenção das condições originalmente ofertadas, quando admitida pela legislação e pela contratação.

5.7. Produtos Suspensos, Interditados ou Recolhidos

5.7.1. Na hipótese de produto objeto da contratação ser suspenso, interditado, proibido ou submetido a recolhimento pela ANVISA ou por outro órgão competente, a contratada deverá comunicar imediatamente o fato à contratante.

5.7.2. Os produtos atingidos pela medida deverão ser recolhidos ou substituídos, conforme determinação da autoridade competente e orientação da contratante, sem qualquer ônus adicional para a FUNSAUD.

5.7.3. A substituição somente poderá ocorrer por produto regularmente autorizado e que atenda integralmente às especificações e requisitos estabelecidos na contratação, mediante prévia avaliação e autorização da contratante, quando necessária.

5.8. Condições de Armazenamento

5.8.1. Os produtos deverão ser entregues observando rigorosamente as condições de armazenamento e conservação estabelecidas pelo fabricante e pela legislação sanitária aplicável.

5.8.2. A contratada será responsável por assegurar, durante o período compreendido entre o armazenamento sob sua responsabilidade, o transporte e a entrega, a manutenção das condições necessárias à preservação da qualidade, integridade e esterilidade dos produtos, quando aplicável.

5.9. Recusa dos Produtos

5.9.1. Serão recusados, total ou parcialmente, os produtos que:

a) não correspondam às especificações estabelecidas neste Termo de Referência, na proposta ou na Ordem de Fornecimento;

b) apresentem embalagem violada, danificada, rasgada, perfurada, úmida ou em condições que comprometam a integridade ou esterilidade do produto, quando aplicável;

c) estejam sem identificação adequada ou apresentem informações ilegíveis ou incompatíveis com a documentação apresentada;

d) estejam vencidos ou apresentem prazo de validade inferior ao exigido;

e) apresentem sinais de deterioração, alteração ou qualquer outra condição que comprometa sua utilização segura; ou

f) não atendam aos requisitos de regularização sanitária aplicáveis.

5.10. Substituição dos Produtos Recusados

5.10.1. Os produtos recusados deverão ser substituídos pela contratada, sem ônus para a FUNSAUD, no prazo máximo de **5 (cinco) dias** corridos, contado do recebimento da comunicação formal da contratante.

5.10.2. A substituição dos produtos recusados não exime a contratada das responsabilidades decorrentes do fornecimento em desacordo com as condições estabelecidas na contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando caracterizada infração contratual.

5.11. Despesas com o Fornecimento

5.11.1. Todas as despesas necessárias ao fornecimento e à entrega dos fios, telas cirúrgicas, cera para osso, hemostático de celulose oxidada e esponja hemostática, incluindo transporte, frete, carga, descarga, tributos, encargos e demais custos incidentes, correrão por conta da contratada, salvo disposição expressa em contrário no instrumento de contratação.

5.11.2. O descumprimento injustificado dos prazos ou das condições de fornecimento sujeitará a contratada às medidas e sanções previstas no edital, no instrumento de contratação e na legislação aplicável.

5.12. Obrigações Decorrentes da Contratação

5.12.1. A contratada deverá cumprir integralmente as condições de fornecimento estabelecidas neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços, no instrumento de contratação, na Ordem de Fornecimento e na legislação aplicável.

5.13. Da Ata de Registro de Preços

5.13.1. A existência de preços registrados não obriga a FUNSAUD a contratar, sendo facultada a realização das contratações de acordo com a necessidade efetivamente verificada, observados os quantitativos registrados, a disponibilidade orçamentária e os demais requisitos legais.

5.13.2. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas por contrato, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável.

5.14. Da Garantia e Responsabilidade pelos Produtos

5.14.1. A contratada responderá pela qualidade, integridade, adequação e conformidade dos produtos fornecidos durante o período de validade e nas condições previstas na contratação e na legislação aplicável.

5.14.2. A existência de prazo de validade ou de garantia comercial oferecida pelo fabricante não afasta a responsabilidade da contratada pela substituição dos produtos que apresentarem vícios, defeitos, danos ou desconformidades imputáveis ao produto, ao fornecimento, ao acondicionamento ou ao transporte.

5.14.3. A contratada deverá substituir, sem ônus para a FUNSAUD, os produtos que apresentarem defeitos ou desconformidades que os tornem inadequados para utilização, observados os procedimentos e prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

5.14.4. Aplicar-se-ão subsidiariamente, no que couber e desde que compatíveis com o regime jurídico-administrativo da contratação, as disposições da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, especialmente quanto à qualidade, segurança e responsabilidade por vícios ou defeitos dos produtos fornecidos, sem prejuízo das disposições específicas previstas na Lei nº 14.133/2021, no edital, na Ata de Registro de Preços e no instrumento de contratação.

5.15. Critérios de Recebimento e Aceitação do Objeto

5.15.1. O recebimento dos **fios, telas cirúrgicas, cera para osso, hemostático de celulose oxidada e esponja hemostática** será realizado mediante verificação de sua conformidade com as especificações técnicas, quantitativos, apresentação, marca/fabricante, regularização sanitária, integridade das embalagens, prazo de validade e demais condições estabelecidas na contratação.

5.15.2. O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega, mediante conferência inicial dos produtos e dos documentos que os acompanham, sem prejuízo da posterior verificação de sua conformidade.

5.15.3. O recebimento definitivo ocorrerá após a conferência e constatação de que os produtos atendem integralmente às condições estabelecidas na contratação, observados os procedimentos administrativos adotados pela FUNSAUD.

5.15.4. O recebimento, ainda que provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade, adequação e conformidade dos produtos fornecidos, inclusive quanto a vícios ou defeitos posteriormente identificados.

5.16. Da Regularização Sanitária

5.16.1. Os **fios, telas cirúrgicas, cera para osso, hemostático de celulose oxidada e esponja hemostática** deverão estar regularmente registrados, notificados, cadastrados ou dispensados de regularização perante a Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, conforme a classificação e o regime sanitário aplicável a cada produto.

5.16.2. A contratada deverá manter, durante a execução da contratação, a regularidade sanitária dos produtos fornecidos, quando exigível, observando a legislação e os atos normativos vigentes.

5.17. Da Comprovação da Regularização perante a ANVISA

5.17.1. Os produtos nacionais ou importados deverão apresentar a comprovação da respectiva regularização sanitária perante a ANVISA, quando exigível, mediante registro, notificação, cadastro ou outro documento legalmente admitido.

5.17.2. Para os produtos dispensados de registro, notificação ou cadastro, deverá ser apresentada, quando solicitada, documentação que permita verificar a respectiva condição de dispensa ou enquadramento sanitário.

5.17.3. Na hipótese de processo de renovação da regularização sanitária, a contratada deverá apresentar a documentação pertinente, observados os efeitos jurídicos e as condições estabelecidas pela legislação sanitária vigente.

5.17.4. A ausência de regularização sanitária exigível ou a constatação de irregularidade que impeça a comercialização ou utilização do produto poderá ensejar sua recusa, sem prejuízo das demais medidas administrativas cabíveis.

5.18. Embalagem, Rotulagem e Identificação

5.18.1. Os **fios, telas cirúrgicas, cera para osso, hemostático de celulose oxidada e esponja hemostática** devem ser entregues em embalagens originais, íntegras e adequadas à preservação de suas características, não sendo aceitos produtos com embalagens violadas, danificadas ou que apresentem qualquer condição capaz de comprometer sua qualidade ou esterilidade, quando aplicável.

5.18.2. As embalagens deverão apresentar as informações exigidas pela legislação sanitária aplicável, incluindo, quando exigível, identificação do produto, fabricante, lote, prazo de validade, condições de conservação e demais informações necessárias à rastreabilidade.

5.18.3. As informações constantes nas embalagens deverão ser compatíveis com o produto entregue e com a documentação fiscal e sanitária correspondente.

5.19. Transporte

5.19.1. O transporte dos fios, telas cirúrgicas, cera para osso, hemostático de celulose oxidada e esponja hemostática deverá ser realizado em condições adequadas à preservação de sua identidade, integridade, qualidade e esterilidade, quando aplicável, observando as recomendações do fabricante e a legislação sanitária pertinente.

5.19.2. Os produtos deverão ser protegidos contra poeira, umidade, calor excessivo, exposição inadequada à luz, impactos, compressão e demais condições que possam comprometer suas características ou segurança.

5.19.3. Quando houver condições especiais de transporte determinadas pelo fabricante ou pela legislação sanitária, estas deverão ser rigorosamente observadas pela contratada.

5.20. Conformidade com Normas Técnicas e Sanitárias

5.20.1. O fornecimento, acondicionamento, transporte e armazenamento dos **fios, telas cirúrgicas, cera para osso, hemostático de celulose oxidada e esponja hemostática** deverão observar a legislação sanitária vigente, as normas técnicas aplicáveis, as orientações do fabricante e as demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

5.20.2. A contratada deverá assegurar que os produtos entregues mantenham suas condições de identidade, qualidade, integridade, segurança e esterilidade, quando aplicável, durante todas as etapas sob sua responsabilidade até o efetivo recebimento pela FUNSAUD.

5.21. Das Amostras

5.21.1. Será exigida amostra dos itens 1, 2, 3, 4, 5, 6 e 48, observados os critérios de avaliação abaixo:

a) Item 1: Será verificada a compatibilidade com a especificação, incluindo composição, apresentação de 2,5 g, esterilidade, uso único, finalidade hemostática, integridade da embalagem, identificação, lote, validade e regularização junto à ANVISA, quando aplicável. Será considerada reprovada a amostra que apresentar divergência quanto à composição, dimensão, apresentação, esterilidade, finalidade ou qualquer irregularidade que comprometa sua utilização segura.

b) Item 2: Será verificada a compatibilidade com a especificação, incluindo composição em celulose oxidada regenerada, dimensões de 50 x 100 mm, características hemostáticas e proteção bactericida, esterilidade, uso único, integridade e tipo da embalagem, identificação, lote, validade, procedência e regularização junto à ANVISA, quando aplicável. Será considerada reprovada a amostra que apresentar divergência quanto à composição, dimensão, apresentação, esterilidade, finalidade ou qualquer irregularidade que comprometa sua utilização segura.

c) Item 3: Será verificada a compatibilidade com a especificação, incluindo material em polipropileno, dimensões de 10 x 10 cm, condição implantável, esterilidade, uso único, integridade da embalagem, identificação, procedência, lote, validade e regularização junto à ANVISA, quando aplicável. Será considerada reprovada a amostra que apresentar divergência quanto à composição, dimensão, apresentação, esterilidade, finalidade ou qualquer irregularidade que comprometa sua utilização segura.

d) Item 4: Será realizada análise quanto à conformidade do produto ofertado com a especificação técnica, verificando-se o material em polipropileno, as dimensões de **15 x 15 cm**, a característica de tela cirúrgica implantável, esterilidade e uso único. Serão avaliadas a integridade, selagem e condições da embalagem, bem como a identificação do produto, fabricante, procedência, lote, prazo de validade, indicação de esterilidade e demais informações obrigatórias de rotulagem. Também será verificada a regularização do produto junto à **ANVISA**, quando aplicável, e a compatibilidade das informações constantes na embalagem e instruções de uso com o produto apresentado. A amostra deverá estar em sua embalagem original, íntegra e lacrada, permitindo sua completa rastreabilidade. Será considerada reprovada a amostra que apresentar divergência de material, dimensão, finalidade, condição de esterilidade, apresentação ou qualquer irregularidade que comprometa sua utilização segura.

e) Item 5: Será realizada análise quanto à conformidade do produto ofertado com a especificação técnica, verificando-se o material em polipropileno, as dimensões de **20 x 20 cm**, a característica de tela cirúrgica implantável, esterilidade e uso único. Serão avaliadas a integridade, selagem e condições da embalagem, bem como a identificação do produto, fabricante, procedência, lote, prazo de validade, indicação de esterilidade e demais informações obrigatórias de rotulagem. Também será verificada a regularização do produto junto à **ANVISA**, quando aplicável, e a compatibilidade das informações constantes na embalagem e instruções de uso com o produto apresentado. A amostra deverá ser apresentada em embalagem original, íntegra e lacrada, permitindo sua completa rastreabilidade. Será considerada reprovada a amostra que apresentar divergência quanto ao material, dimensão, finalidade, condição de esterilidade, apresentação ou qualquer irregularidade que comprometa sua utilização segura.

f) Item 6: Será verificada a conformidade do produto com a especificação técnica, incluindo material em algodão, cor branca, característica trançada, não absorvível e dimensões de **0,30 x 0,35 x 80 cm**, admitindo-se a variação especificada. Serão avaliadas a integridade e abertura asséptica da embalagem, esterilidade, uso único, identificação do produto, lote, prazo de validade e demais informações obrigatórias de rotulagem. A amostra deverá ser apresentada em embalagem original, íntegra e lacrada, permitindo sua rastreabilidade. Será considerada reprovada a amostra que apresentar divergência quanto ao material, características, dimensões, esterilidade, apresentação ou qualquer irregularidade que comprometa sua utilização segura.

g) Item 48: Será verificada a conformidade do produto com a especificação técnica, incluindo composição à base de celulose oxidada regenerada, dimensões aproximadas de **1 x 1 x 1 cm**, característica hemostática absorvível, esterilidade, biocompatibilidade, ausência de látex e uso único. Serão avaliados a quantidade de **10 unidades**, o acondicionamento individual e a integridade, selagem e condições da embalagem estéril. Também serão conferidos a identificação do produto, fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade, registro ou notificação junto à ANVISA, quando aplicável, e demais informações obrigatórias de rotulagem. A amostra deverá ser apresentada em embalagem original, íntegra e lacrada, permitindo sua rastreabilidade. Será considerada reprovada caso apresente divergência quanto à composição, dimensões, apresentação, esterilidade, finalidade de uso ou qualquer irregularidade que comprometa sua utilização segura.

5.21.2. A exigência de amostra para os itens indicados justifica-se pela necessidade de verificação prévia das características físicas dos produtos (composição, dimensões, apresentação, integridade e selagem da embalagem estéril e rotulagem), que não podem ser aferidas apenas pela documentação apresentada na proposta. Para os demais itens, não será exigida amostra, por não se identificar necessidade de avaliação física prévia.

5.21.3. A amostra será exigida somente do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar no item, após a fase de lances, mediante convocação do Pregoeiro pelo sistema.

5.21.4. A amostra deverá ser entregue em até 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no Setor de Licitação da FUNSAUD, situado na Rua Toshinobu Katayama, nº 820, Jardim Caramuru, CEP 79806-030, Dourados/MS. Cada amostra deve ser composta de, ao menos, 01 (uma) unidade por item, em embalagem original, íntegra e lacrada, identificada com o número do pregão, o número do item e a razão social do licitante. A entrega deve ser acompanhada de relação com a descrição completa do item, a apresentação, a marca/fabricante e o número de registro ou notificação na ANVISA.

5.21.4.1. O prazo previsto no item 5.21.4 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação formal e justificada do licitante, apresentada antes do seu término, por e-mail ou pelo sistema no qual a licitação está sendo promovida.

5.21.5. A amostra será analisada pela equipe técnica da FUNSAUD. A análise verificará, exclusivamente com base na especificação do item e nos critérios do item 5.21.1:

a) a correspondência entre a amostra, a especificação do Termo de Referência e a proposta apresentada;

b) a composição, as dimensões, a apresentação, a esterilidade e as condições da embalagem;

c) a rotulagem, a identificação do fabricante, o lote, a validade e as instruções de uso;

d) a regularização do produto perante a ANVISA e a inexistência de alerta, suspensão ou recolhimento.

5.21.6. Será desclassificada a proposta do item quando:

a) a amostra não for entregue no prazo, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro;

b) a amostra for reprovada no relatório técnico, que indicará os motivos da reprovação.

5.21.6. Desclassificada a proposta, o Pregoeiro convocará o licitante subsequente, observada a ordem de classificação, que estará sujeito ao mesmo procedimento, e assim sucessivamente.

5.21.7. O resultado da análise será divulgado no sistema, assegurado aos demais licitantes o acesso ao relatório técnico.

5.21.8. As amostras não gerarão direito a ressarcimento, não serão consideradas parte do fornecimento e não acarretarão ônus à FUNSAUD. Os custos de envio correm por conta do licitante.

5.21.9. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues dos itens vencedores serão recolhidas pela FUNSAUD, para conferência e análise no momento da entrega dos referidos materiais no almoxarifado.

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. A contratante poderá convocar representante da contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato, devendo a empresa apresentar um responsável para medidas necessárias.

6.5. Após a assinatura do contrato, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial, com a apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para a execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.7. Fiscalização Técnica:

6.7.1. As atividades do fiscal técnico serão conduzidas de acordo com as diretrizes estabelecidas no Artigo 21 do Decreto Municipal nº 2.097, de 23 de março de 2023. Este artigo define que o fiscal técnico tem como atribuição principal o

acompanhamento detalhado da execução do objeto contratual, assegurando que os serviços ou produtos entregues atendam aos requisitos técnicos especificados no contrato.

6.7.2. A Fiscalização Técnica ficará a cargo do Coordenador e do Supervisor da Central de Abastecimento Farmacêutico: **Harrison Pedroso Renovato** e **Wesley Ribeiro Alves,** respectivamente.

6.8. Fiscalização Administrativa

6.8.1. As atividades do fiscal administrativo estarão em conformidade com o disposto no Artigo 22 do Decreto Municipal nº 2.097, de 23 de março de 2023. De acordo com esse artigo, o fiscal administrativo tem a responsabilidade de acompanhar a execução do contrato sob o aspecto administrativo, assegurando que todas as obrigações e formalidades legais e contratuais sejam cumpridas. Isso inclui a verificação do cumprimento de prazos, a conferência da documentação pertinente, o controle de pagamentos e a gestão de eventuais ajustes contratuais. O fiscal administrativo atua, assim, garantindo que o processo contratual transcorra de maneira eficiente, sem comprometer a legalidade, a transparência e o bom andamento das obrigações envolvidas.

6.8.2. A Fiscalização Administrativa ficará a cargo das funcionárias do setor de contratos: **Evelin Loana Magro Lino** e **Gisele Manvailer Silva.**

6.9. Gestor do Contrato

6.9.1. As atividades do gestor de contrato estarão em conformidade com as disposições estabelecidas no Decreto Municipal nº 2.097, de 23 de março de 2023, art. 20. Portanto, as ações e decisões do gestor de contrato deverão ser pautadas pelo que está previsto nesse decreto, visando à transparência e ao cumprimento das obrigações contratuais de maneira eficaz e legal.

6.9.2. A Gestão do Contrato ficará a cargo da Coordenadora de Gestão de Contratos, **Leila Lara Silva Escobar Tavares.**

7. Critérios de medição e pagamento

7.1. Do Recebimento

7.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a Nota Fiscal pelo servidor ou equipe responsável pelo acompanhamento da contratação, para posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, na proposta e na respectiva Ordem de Fornecimento.

7.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive no momento do recebimento provisório, quando estiverem em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, na proposta ou na Ordem de Fornecimento, devendo a contratada providenciar sua substituição, às suas expensas, no prazo máximo de **5 (cinco) dias corridos**, contado da comunicação formal da contratante, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

7.1.3. O recebimento provisório não implica aceitação definitiva dos produtos, ficando a aceitação condicionada à verificação de sua conformidade quantitativa e qualitativa, inclusive quanto à integridade das embalagens, à identificação, ao prazo de validade, à regularização sanitária e aos demais requisitos estabelecidos na contratação.

7.1.4. O recebimento definitivo será realizado no prazo de até **10 (dez) dias**, contado do recebimento provisório, após a conferência da conformidade dos produtos fornecidos com as especificações, quantitativos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, mediante atesto ou termo de recebimento definitivo, conforme procedimento adotado pela FUNSAUD.

7.1.5. Na hipótese de serem constatadas irregularidades após o recebimento provisório, a contratante poderá rejeitar os produtos, total ou parcialmente, devendo a contratada promover a substituição ou correção necessária no prazo estabelecido neste Termo de Referência.

7.1.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade, segurança, integridade, adequação e conformidade dos produtos fornecidos, inclusive quanto a vícios ou defeitos que venham a ser identificados posteriormente, nos termos da legislação aplicável e das condições estabelecidas na contratação.

7.2. Liquidação

7.2.1. Recebida a Nota Fiscal, será realizada a liquidação da despesa, observados os prazos e procedimentos estabelecidos na legislação e na regulamentação municipal aplicáveis.

7.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente verificará, entre outros aspectos:

a) a existência e validade do documento fiscal;

b) a correspondência entre os produtos efetivamente entregues e os quantitativos constantes da Ordem de Fornecimento;

c) a conformidade dos preços e valores faturados com aqueles estabelecidos na contratação;

d) o atesto ou documento comprobatório do recebimento dos produtos;

e) a regularidade das informações fiscais necessárias ao pagamento; e

f) a existência de eventuais retenções tributárias aplicáveis.

7.2.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o documento será devolvido à contratada para correção, ficando suspenso o prazo para pagamento até a regularização da pendência, sem ônus para a contratante.

7.2.4. A Nota Fiscal deverá conter as informações necessárias à identificação da contratação, dos produtos fornecidos, dos quantitativos, dos valores e das demais informações exigidas pela legislação fiscal aplicável.

7.2.5. Para fins de pagamento, a contratante poderá verificar a manutenção das condições de habilitação e regularidade exigidas para a contratação, mediante consulta aos sistemas oficiais disponíveis e/ou apresentação da documentação pertinente, nos termos da legislação aplicável.

7.2.6. Constatada eventual irregularidade na situação fiscal ou trabalhista da contratada, esta será notificada para regularização, observados os procedimentos e prazos previstos na legislação aplicável.

7.2.7. A existência de pendência de regularidade que não impeça juridicamente o pagamento não afastará o direito da contratada ao recebimento pelos produtos efetivamente fornecidos e regularmente recebidos pela Administração, sem prejuízo das medidas administrativas cabíveis para a regularização da situação.

7.3. Prazo de Pagamento

7.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias**, contado da conclusão da liquidação da despesa, observados os procedimentos e condições estabelecidos na legislação e na regulamentação municipal aplicáveis.

7.3.2. No caso de atraso imputável à contratante, os valores devidos à contratada serão atualizados monetariamente desde o término do prazo para pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, ou outro índice que venha a substituí-lo.

7.4. Forma de Pagamento

7.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em conta corrente de titularidade da contratada, indicada no instrumento de contratação ou na documentação pertinente.

7.4.2. Considerar-se-á como data do pagamento aquela em que for emitida a ordem bancária em favor da contratada.

7.4.3. Por ocasião do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação vigente.

7.4.4. As retenções tributárias serão realizadas de acordo com as alíquotas e condições estabelecidas na legislação aplicável, independentemente dos percentuais eventualmente indicados pela contratada em sua proposta.

7.4.5. A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não estará sujeita às retenções relativas aos tributos abrangidos por esse regime, quando legalmente aplicável, ficando o pagamento condicionado à apresentação da documentação comprobatória de sua condição e do direito ao tratamento tributário favorecido.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8.1. Forma de Seleção e Critério de Julgamento da Proposta

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio de procedimento licitatório, na modalidade **Pregão**, sob a forma **eletrônica**, mediante adoção do critério de julgamento pelo **menor preço por item**, observadas as especificações, condições e demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência e no edital.

8.2. Exigências de Habilitação

8.2.1. Para fins de habilitação, o licitante deverá comprovar o atendimento aos requisitos de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e, quando cabível, de qualificação técnica e regularidade sanitária, nos termos da Lei nº 14.133 /2021 e das demais disposições aplicáveis.

8.3. Habilitação Jurídica

8.3.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.3.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.3.3. Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

8.3.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

8.3.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.3.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.4. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

8.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas;

8.4.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.4.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.4.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual/municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.4.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.4.7. A existência de débitos e/ou obrigações sob discussão e/ou objeto de parcelamentos ou medidas corretivas, que implique a emissão de certidão positiva com efeito de negativa, não desfavorece a regularidade fiscal do licitante;

8.4.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.4.9. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estaduais e municipais.

8.4.10. Caso não declarado em campo próprio do sistema, será solicitada declaração de inexistência de fatos supervenientes e impeditivos à contratação com a Administração Pública.

8.4.11. Caso não declarado em campo próprio do sistema, será solicitada declaração de "Não emprego de menores" .

8.4.12. Caso não declarado em campo próprio do sistema, será solicitada à empresa licitante, na fase de habilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de acordo com o artigo 93 da Lei nº 8.213/91, Lei dos Benefícios da Previdência Social, e artigo 63, inciso IV, da Lei 14.133/2021".

8.4.13. A declaração apresentada deverá ser mantida válida durante toda a execução contratual, cabendo à contratada garantir o cumprimento efetivo das obrigações legais relativas à reserva de cargos.

8.5. Qualificação Econômico-Financeira

8.5.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, quando se tratar de pessoa jurídica, nos termos do art. 69, II, da Lei nº 14.133/2021.

8.5.2. Caso a certidão não contenha prazo de validade expressamente indicado, será considerada válida pelo prazo de **60 (sessenta) dias**, contado da data de sua emissão, salvo disposição diversa estabelecida no edital ou na legislação aplicável.

8.5.3. No caso de licitante em recuperação judicial ou extrajudicial, será admitida a apresentação de certidão positiva, desde que acompanhada de documentação judicial que demonstre a aptidão econômico-financeira da empresa para participar da licitação, conforme entendimento jurisprudencial e legislação aplicável.

8.6. Regularidade Sanitária

8.6.1. O licitante deverá apresentar licença sanitária (ou alvará sanitário) vigente, expedida pela autoridade sanitária estadual ou municipal competente, compatível com a atividade de comercialização de produtos para saúde, nos termos da legislação sanitária aplicável.

8.6.2. Estando a licença vencida, será aceito o comprovante do pedido de renovação protocolado no prazo previsto na legislação sanitária local, acompanhado da licença anterior, desde que aquela legislação assegure a manutenção da validade durante a análise do pedido.

8.6.3. Caso o licitante alegue estar dispensado de licença sanitária, deverá comprovar a dispensa por documento expedido pela autoridade sanitária competente.

8.6.4. A não apresentação dos documentos previstos neste item implicará a inabilitação do licitante.

8.7. Regularização dos Produtos junto à ANVISA

8.7.1. Os produtos ofertados deverão estar regularmente registrados, notificados, cadastrados ou enquadrados em hipótese de dispensa de regularização junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, conforme a classificação e o regime sanitário aplicável a cada produto.

8.7.2. O licitante deverá apresentar, quando exigido no edital ou solicitado pela Administração, documentação que permita identificar o produto ofertado e comprovar sua regularização sanitária, incluindo, conforme o caso, número de registro, notificação, cadastro ou documento comprobatório de sua regularidade ou dispensa.

8.7.3. A documentação sanitária deverá permitir a vinculação entre o produto ofertado, seu fabricante/marca e a respectiva regularização perante a ANVISA.

8.7.4. Quando houver procedimento de renovação da regularização sanitária em andamento, será aceita a documentação comprobatória prevista na legislação sanitária vigente, desde que apta a demonstrar a manutenção da regularidade do produto.

8.8. Autorização de Funcionamento de Empresa – AFE

8.8.1. Para todos os itens, o licitante deverá comprovar que possui Autorização de Funcionamento de Empresa – AFE para produtos para saúde, concedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, nos termos dos arts. 1º e 2º da Lei nº 6.360/1976, do art. 7º, inciso VII, da Lei nº 9.782/1999 e da RDC ANVISA nº 16/2014.

8.8.2. A AFE deverá contemplar atividade compatível com o fornecimento, como distribuir, armazenar e expedir ou, se for o caso, fabricar ou importar, e corresponder ao estabelecimento que emitirá a Nota Fiscal.

8.8.3. A comprovação poderá ser feita por consulta extraída do portal eletrônico da ANVISA ou por cópia da publicação no Diário Oficial da União. O(a) Pregoeiro (a) poderá verificar a informação diretamente no portal da ANVISA, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

8.8.4. A exigência fundamenta-se no art. 67, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de requisito previsto em lei especial para o exercício da atividade de comercialização de produtos para saúde.

8.8.5. A não comprovação da AFE implicará inabilitação da licitante. A inabilitação ou desclassificação será precedida da avaliação quanto ao cabimento de diligência para esclarecimento ou comprovação de condição preexistente, vedada a utilização desse procedimento para constituir posteriormente requisito não atendido no momento exigível.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R$): 385.648,70

9.1. A pesquisa de preços foi realizada em conformidade com o Decreto Municipal nº 787/2021, emitido pela Prefeitura Municipal de Dourados, que dispõe sobre os procedimentos administrativos para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços pelo Município de Dourados e suas autarquias e fundações.

9.2. A pesquisa de preços levou em consideração o memorial de cálculo do consumo dos itens a serem adquiridos, elaborado com base na média de consumo anual do ano de 2025.

9.3. A pesquisa de preços buscou abranger o maior número possível de fontes, com o objetivo de refletir, com a maior fidedignidade possível, os valores efetivamente praticados no mercado para o objeto desta contratação.

9.4. Para a composição do valor estimado, foram consultadas diferentes fontes, tais como: Contratos anteriores, Painel de Preços, Compras Gov, Mídia Especializada, Banco de Preços.

9.5. A partir dos valores obtidos, procedeu-se ao tratamento estatístico dos dados, com cálculo de média simples, desvio padrão, limites superior e inferior e, ao final, média saneada, mediante exclusão de valores que se situaram abaixo ou acima dos limites estabelecidos.

9.6. Assim, os valores estimados mostram-se compatíveis com os preços praticados no mercado, conforme demonstrado nas pesquisas de preços realizadas e na Planilha de Orçamento Médio, anexada aos autos do processo.

Item	CATMAT	Especificação	Unid.	Qtd.	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	273052	CERA PARA OSSO, COMPOSIÇÃO CERA DE ABELHAS E PALMITATO ISOPROPÍLICO, TIPO USO HEMOSTÁTICO, ENVELOPE COM 2,5 GR. ESTÉRIL, USO ÚNICO.	Envelope	240	R$ 4,73	R$ 1.135,20
2	434481	HEMOSTÁTICO ABSORVÍVEL, A PARTIR DE CELULOSE OXIDADA REGENERADA DE FIBRAS DE ALGODÃO MEDIDAS DE 50 MM X 100 MM (+/- 5 MM DE VARIAÇÃO). CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PROTEÇÃO BACTERICIDA, ABSORÇÃO RÁPIDA DE NO MÁXIMO 4 MINUTOS E TEMPO DE ABSORÇÃO COMPLETA DE NO MÁXIMO 14 DIAS. ESTÉRIL, USO ÚNICO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, RESISTENTE, COM ABERTURA EM PÉTALA E ASSÉPTICA, CONTENDO DIMENSÕES DO PRODUTO, LOTE, VALIDADE. APRESENTAR PROCEDÊNCIA E REGISTRO, CONFORME A LEGISLAÇÃO VIGENTE	Unidade	500	R$ 82,21	R$ 41.105,00
3	476574	TELA CIRÚRGICA, INORGÂNICA, MATERIAL POLIPROPILENO, MEDINDO 10X10. IMPLANTÁVEL, ESTÉRIL, DE USO ÚNICO. EMBALAGEM CONTENDO	Unidade	30	R$ 31,69	R$ 950,70

		DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.				
4	438704	TELA CIRÚRGICA, INORGÂNICA, MATERIAL POLIPROPILENO, MEDINDO 15X15. IMPLANTÁVEL, ESTÉRIL, DE USO ÚNICO. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	Unidade	30	R$ 32,50	R$ 975,00
5	478697	TELA CIRÚRGICA, INORGÂNICA, MATERIAL DE POLIPROPILENO, MEDINDO 20X20. IMPLANTÁVEL, ESTÉRIL, DE USO ÚNICO. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	Unidade	30	R$ 41,62	R$ 1.248,60
6	631799	FITA CARDÍACA, EM ALGODÃO, BRANCA, TRANÇADA, NÃO ABSORVÍVEL. MEDIDA DE 0,30 X 0,35 X 80 CM (+/- 5 CM DE VARIAÇÃO). EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ABERTURA ASSÉPTICA, CONTENDO LOTE, VALIDADE CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. ESTÉRIL, USO ÚNICO.	Unidade	240	R$ 4,34	R$ 1,041,60
7	600164	FIO DE SUTURA, TIPO AÇO INOXIDÁVEL 0, NÃO ABSORVÍVEL, SEM AGULHA, COMPRIMENTO DE 3X60 CM. ESTÉRIL. USO ÚNICO.	Unidade	120	R$ 7,44	R$ 892,80
8	600165	FIO DE SUTURA, TIPO AÇO INOXIDÁVEL 1, NÃO ABSORVÍVEL, SEM AGULHA, COMPRIMENTO DE 3X60 CM. ESTÉRIL, USO ÚNICO.	Unidade	120	R$ 8,27	R$ 992,40
9	487672	FIO DE SUTURA, TIPO AÇO INOXIDÁVEL 5, NÃO ABSORVÍVEL, AGULHA DE 47 A 48 MM, ESTRIADA, CORTANTE, CURVATURA DE 1/2 CÍRCULO. COMPRIMENTO DE 4X45 CM. ESTÉRIL, USO ÚNICO.	Unidade	24	R$ 30,64	R$ 735,36
10	487611	FIO DE SUTURA, TIPO ALGODÃO (30%) E POLIÉSTER (70%) 3-0, TORCIDO, NÃO ABSORVÍVEL, COR AZUL. AGULHA DE 30 A 31 MM. CURVATURA DE 3/8 DE CÍRCULO CILÍNDRICA. COMPRIMENTO DO FIO DE 70 A 75 CM. ESTÉRIL, USO ÚNICO.	Unidade	240	R$ 3,64	R$ 873,60
11	487610	FIO DE SUTURA, TIPO ALGODÃO (30%) E POLIÉSTER (70%) 0, TORCIDO, NÃO ABSORVÍVEL, COR AZUL. SEM AGULHA. COMPRIMENTO DO FIO DE 15 X 45 CM. ESTÉRIL, USO ÚNICO.	Unidade	3.600	R$ 3,11	R$ 11.196,00
12	487619	FIO DE SUTURA, TIPO ALGODÃO (30%) E POLIÉSTER (70%) 2-0, TORCIDO, NÃO ABSORVÍVEL, COR AZUL. AGULHA DE 30 MM. CURVATURA DE 1/2 CÍRCULO CORTANTE. COMPRIMENTO DO FIO DE 45 CM. ESTÉRIL, USO ÚNICO.	Unidade	240	R$ 3,11	R$ 746,40

13	600157	FIO DE SUTURA, TIPO ALGODÃO (30%) E POLIÉSTER (70%) 2-0, TORCIDO, NÃO ABSORVÍVEL, COR AZUL. SEM AGULHA. COMPRIMENTO DO FIO DE 15 X 45 CM. ESTÉRIL, USO ÚNICO.	Unidade	240	R$ 2,83	R$ 679,20
14	600139	FIO DE SUTURA, TIPO ALGODÃO (30%) E POLIÉSTER (70%) 3-0, TORCIDO, NÃO ABSORVÍVEL, COR AZUL. SEM AGULHA. COMPRIMENTO DO FIO DE 15 X 45 CM. ESTÉRIL, USO ÚNICO.	Unidade	240	R$ 2,49	R$ 597,60
15	487020	FIO DE SUTURA, TIPO CATGUT CROMADO 0, ABSORVÍVEL. AGULHA DE 40 A 41 MM, CILÍNDRICA, CURVATURA DE 3/8 CÍRCULO. COMPRIMENTO DO FIO DE 70 A 75 CM. ESTÉRIL, USO ÚNICO.	Unidade	240	R$ 5,06	R$ 1.214,40
16	487030	FIO DE SUTURA, TIPO CATGUT CROMADO 1-0, ABSORVÍVEL, TORCIDO, COR MARROM. AGULHA DE 9 MM, CILÍNDRICA, CURVATURA DE 1/2 DE CÍRCULO CILÍNDRICA PARA SUTURA DE FÍGADO. COMPRIMENTO DO FIO DE 70 A 75 CM. ESTÉRIL, USO ÚNICO.	Unidade	240	R$ 6,01	R$ 1.442,40
17	487026	FIO DE SUTURA, TIPO CATGUT CROMADO 1-0, ABSORVÍVEL. AGULHA DE 40MM, CILÍNDRICA, CURVATURA DE 1/2 CÍRCULO. COMPRIMENTO DO FIO DE 70 A 75 CM. ESTÉRIL, USO ÚNICO.	Unidade	240	R$ 5,71	R$ 1.370,40
18	487012	FIO DE SUTURA, TIPO CATGUT CROMADO 2-0, ABSORVÍVEL. AGULHA DE 30 A 31 MM, CILÍNDRICA, CURVATURA DE 1/2 CÍRCULO. COMPRIMENTO DO FIO DE 70 A 75 CM. ESTÉRIL, USO ÚNICO.	Unidade	120	R$ 5,14	R$ 616,80
19	486997	FIO DE SUTURA, TIPO CATGUT CROMADO 3-0, ABSORVÍVEL, TORCIDO, COR MARROM. AGULHA DE 30 A 32 MM, CILÍNDRICA, CURVATURA DE 3/8 DE CÍRCULO. COMPRIMENTO DO FIO DE 70 A 75 CM. ESTÉRIL, USO ÚNICO.	Unidade	120	R$ 4,76	R$ 571,20
20	486965	FIO DE SUTURA, TIPO CATGUT SIMPLES 2-0, ABSORVÍVEL. AGULHA DE 40 MM, CILÍNDRICA, CURVATURA DE 1/2 CÍRCULO. COMPRIMENTO DO FIO DE 70 A 75 CM. ESTÉRIL, USO ÚNICO.	Unidade	120	R$ 4,90	R$ 588,00
21	615295	FIO DE SUTURA, TIPO CATGUT SIMPLES 3-0, ABSORVÍVEL. AGULHA DE 30 A 31 MM, CILÍNDRICA, CURVATURA DE 3/8 DE CÍRCULO. COMPRIMENTO DO FIO DE 70 A 75 CM. ESTÉRIL, USO ÚNICO.	Unidade	120	R$ 5,12	R$ 614,40
22	486939	FIO DE SUTURA, TIPO CATGUT SIMPLES 4-0, ABSORVÍVEL. AGULHA DE 20 MM, CILÍNDRICA, CURVATURA DE 3/8 DE CÍRCULO. COMPRIMENTO DO FIO DE 70 A 75 CM. ESTÉRIL, USO ÚNICO.	Unidade	120	R$ 4,91	R$ 589,20

23	486936	FIO DE SUTURA, TIPO CATGUT SIMPLES 5-0, ABSORVÍVEL. AGULHA DE 15 A 17 MM, CILÍNDRICA, CURVATURA DE 1/2 CÍRCULO. COMPRIMENTO DO FIO DE 70 A 75 CM. ESTÉRIL, USO ÚNICO.	Unidade	120	R$ 5,04	R$ 604,80
24	487651	FIO DE SUTURA, POLIÉSTER REVESTIDO COM POLIBUTILATO 2-0, NÃO ABSORVÍVEL. AGULHA DE 40 MM, CILÍNDRICA, CURVATURA DE 1/2 CÍRCULO. COMPRIMENTO DO FIO DE 70 A 75 CM. ESTÉRIL, USO ÚNICO.	Unidade	120	R$ 7,33	R$ 879,60
25	618876	FIO DE SUTURA, TIPO POLIESTER 5-0, NÃO ABSORVÍVEL. AGULHA DE 40 MM, CILÍNDRICA, CURVATURA DE 1/2 CÍRCULAR TRIANGULAR. COMPRIMENTO DO FIO DE 70 A 75 CM. ESTÉRIL, USO ÚNICO.	Unidade	720	R$ 17,63	R$ 12.693,60
26	487457	FIO DE SUTURA, TIPO NYLON LAÇADO 0, MONOFILAMENTO, NÃO ABSORVÍVEL, COR PRETA, AGULHA DE 40 MM, CILÍNDRICA E CURVATURA 1/2 CÍRCULO. COMPRIMENTO DO FIO DE 120 A 150 CM. ESTÉRIL, USO ÚNICO.	Unidade	4.320	R$ 5,87	R$ 25.358,40
27	487455	FIO DE SUTURA, TIPO NYLON 2-0, MONOFILAMENTO, NÃO ABSORVÍVEL, COR PRETA, AGULHA DE 30 MM, CORTANTE E COM CURVATURA 3/8 DE CÍRCULO, PONTA E CORPO TRIANGULARES, CORTE REVERSO. COMPRIMENTO DO FIO DE 45 CM. ESTÉRIL, USO ÚNICO.	Unidade	7.200	R$ 1,85	R$ 13.320,00
28	487447	FIO DE SUTURA, TIPO NYLON 3-0, MONOFILAMENTO, NÃO ABSORVÍVEL, COR PRETA. AGULHA DE 30 MM, CILÍNDRICA E CURVATURA 3/8 CÍRCULO. COMPRIMENTO DO FIO DE 70 A 75 CM. ESTÉRIL, USO ÚNICO.	Unidade	7.200	R$ 3,15	R$ 22.680,00
29	487430	FIO DE SUTURA, TIPO NYLON 4-0, MONOFILAMENTO, NÃO ABSORVÍVEL, COR PRETA. AGULHA DE 30 MM, CILÍNDRICA E CURVATURA 3/8 DE CÍRCULO, CORTE REVERSO, PONTA E CORPO TRIANGULARES. COMPRIMENTO DO FIO DE 45 CM. ESTÉRIL, USO ÚNICO.	Unidade	4.320	R$ 2,10	R$ 9.072,00
30	487434	FIO DE SUTURA, TIPO NYLON 4-0, MONOFILAMENTO, NÃO ABSORVÍVEL, COR PRETA. AGULHA DE 20 MM, CORTANTE E CURVATURA 3/8 DE CÍRCULO. COMPRIMENTO DO FIO DE 45 CM. ESTÉRIL, USO ÚNICO.	Unidade	3.600	R$ 1,79	R$ 6.444,00
31	487409	FIO DE SUTURA, TIPO NYLON 5-0, MONOFILAMENTO, NÃO ABSORVÍVEL, COR PRETA. AGULHA DE 15 A 17 MM, CORTANTE E CURVATURA 1/2 CÍRCULO. COMPRIMENTO DO FIO DE 45 CM. ESTÉRIL, USO ÚNICO	Unidade	360	R$ 1,68	R$ 604,80

32	487404	FIO DE SUTURA, TIPO NYLON 6-0, MONOFILAMENTO, NÃO ABSORVÍVEL, COR PRETA. AGULHA DE 19 A 20 MM CILÍNDRICA E CURVATURA 3/8 CÍRCULO, CORPO TRIANGULAR. COMPRIMENTO DO FIO DE 45 CM. ESTÉRIL, USO ÚNICO.	Unidade	360	R$ 1,54	R$ 554,40
33	487389	FIO DE SUTURA, TIPO NYLON 10-0 MONOFILAMENTO, COMPRIMENTO: 30 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: C,1 AGULHA EM CADA PONTA DO FIO, TIPO AGULHA: 1,2 CÍRCULO ESPATULADA, COMPRIMENTO AGULHA: 0,5 CM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL.	Unidade	240	R$ 53,36	R$ 12.806,40
34	487534	FIO DE SUTURA, TIPO POLIPROPILENO 0-0, MONOFILAMENTO, NÃO ABSORVÍVEL, COR AZUL. AGULHA DE 40MM, CILÍNDRICA E CURVATURA DE1/2 DE CÍRCULO. COMPRIMENTO DO FIO DE 75 CM. ESTÉRIL, USO ÚNICO	Unidade	240	R$ 2,60	R$ 624,00
35	487531	FIO DE SUTURA, TIPO POLIPROPILENO 2-0, MONOFILAMENTO, NÃO ABSORVÍVEL, COR AZUL. AGULHA DE 30 A 32 MM, CILÍNDRICA E CURVATURA DE 3/8 DE CÍRCULO. COMPRIMENTO DO FIO DE 75 CM. ESTÉRIL, USO ÚNICO.	Unidade	240	R$ 2,75	R$ 660,00
36	487521	FIO DE SUTURA, TIPO POLIPROPILENO 3-0, MONOFILAMENTO, NÃO ABSORVÍVEL, COR AZUL. AGULHA DE 1,5 CM, CILÍNDRICA E CURVATURA DE 1/2 DE CÍRCULAR, PONTA CÔNICA. COMPRIMENTO DO FIO DE 75 CM. ESTÉRIL, USO ÚNICO.	Unidade	360	R$ 10,15	R$ 3.654,00
37	487522	FIO DE SUTURA, TIPO POLIPROPILENO 3-0, MONOFILAMENTO, NÃO ABSORVÍVEL, COR AZUL. AGULHA DE 30 MM, CILÍNDRICA E CURVATURA DE 3/8 DE CÍRCULO. COMPRIMENTO DO FIO DE 75 CM. ESTÉRIL, USO ÚNICO.	Unidade	4.320	R$ 3,40	R$ 14.688,00
38	487504	FIO DE SUTURA, TIPO POLIPROPILENO 4-0, MONOFILAMENTO, NÃO ABSORVÍVEL, COR AZUL. AGULHA DE 1,5 CM, CILÍNDRICA E CURVATURA DE 1/2 DE CÍRCULO. COMPRIMENTO DO FIO DE 75 CM. ESTÉRIL, USO ÚNICO.	Unidade	4.320	R$ 17,84	R$ 77.068,80
39	487497	FIO DE SUTURA, TIPO POLIPROPILENO 5-0, MONOFILAMENTO, NÃO ABSORVÍVEL, COR AZUL. AGULHA DE 15 MM, CILÍNDRICA E CURVATURA DE 1/2 DE CÍRCULO. COMPRIMENTO DO FIO DE 75 CM. ESTÉRIL, USO ÚNICO.	Unidade	960	R$ 11,83	R$ 11.356,80
40	487491	FIO DE SUTURA, TIPO POLIPROPILENO 6-0, MONOFILAMENTO, NÃO ABSORVÍVEL, COR AZUL. AGULHA DE 13 MM, CILÍNDRICA E CURVATURA DE 3/8 DE CÍRCULO. COMPRIMENTO DO FIO DE 75 CM. ESTÉRIL, USO ÚNICO.	Unidade	240	R$ 10,25	R$ 2.460,00

41	487426	FIO DE SUTURA NYLON, TIPO MONOFILAMENTAR 4-0, NÃO ABSORVÍVEL. AGULHA DE 1,5CM, CILÍNDRICA, CURVATURA DE 3/8 CIRCULAR TRIANGULAR . COMPRIMENTO DO FIO DE 70 A 75 CM. ESTÉRIL, USO ÚNICO.	Unidade	360	R$ 1,79	R$ 644,40
42	487151	FIO DE SUTURA CIRÚRGICA SINTÉTICO, ABSORVÍVEL E ESTÉRIL (POLIGLACTINA 910), COLORAÇÃO VIOLETA, TAMANHO Nº 0, COMPRIMENTO DE 70 CM, MULTIFILAMENTAR TRANÇADO, COM AGULHA DE AÇO INOXIDÁVEL DE ½ CÍRCULO, PONTA CILÍNDRICA E 4,0 CM (40 MM) DE COMPRIMENTO. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM BARREIRA MICROBIANA.	Unidade	1296	R$ 13,95	R$ 18.079,20
43	487154	FIO DE SUTURA CIRÚRGICA SINTÉTICO, ABSORVÍVEL E ESTÉRIL (POLIGLACTINA 910), COLORAÇÃO VIOLETA, TAMANHO Nº 1, COMPRIMENTO DE 70 CM, MULTIFILAMENTAR TRANÇADO, COM AGULHA DE AÇO INOXIDÁVEL DE ½ CÍRCULO, PONTA CILÍNDRICA E 4,0 CM (40 MM) DE COMPRIMENTO. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM BARREIRA MICROBIANA.	Unidade	1296	R$ 13,09	R$ 16.964,64
44	487133	FIO DE SUTURA CIRÚRGICA SINTÉTICO, ABSORVÍVEL E ESTÉRIL (POLIGLACTINA 910), COLORAÇÃO VIOLETA, TAMANHO Nº 2, COMPRIMENTO DE 70 CM, MULTIFILAMENTAR TRANÇADO, COM AGULHA DE AÇO INOXIDÁVEL DE ½ CÍRCULO, PONTA CILÍNDRICA E 2,6 CM (26 MM) DE COMPRIMENTO. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM BARREIRA MICROBIANA.	Unidade	1296	R$ 10,95	R$ 14.191,20
45	487118	FIO DE SUTURA CIRÚRGICA SINTÉTICO, ABSORVÍVEL E ESTÉRIL (POLIGLACTINA 910), COLORAÇÃO VIOLETA, TAMANHO Nº 3-0, COMPRIMENTO DE 70 CM, MULTIFILAMENTAR TRANÇADO, COM AGULHA DE AÇO INOXIDÁVEL DE ½ CÍRCULO, PONTA CILÍNDRICA E 2,6 CM (26 MM) DE COMPRIMENTO. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM BARREIRA MICROBIANA.	Unidade	1800	R$ 12,57	R$ 22.626,00
46	487103	FIO DE SUTURA CIRÚRGICA SINTÉTICO, ABSORVÍVEL E ESTÉRIL (POLIGLACTINA 910), COLORAÇÃO VIOLETA, TAMANHO Nº 4-0, COMPRIMENTO DE 70 CM, MULTIFILAMENTAR TRANÇADO, COM AGULHA DE AÇO INOXIDÁVEL DE ½ CÍRCULO, PONTA CILÍNDRICA E 2,0 CM (20 MM) DE COMPRIMENTO. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM BARREIRA MICROBIANA.	Unidade	1800	R$ 12,82	R$ 23.076,00
47	616773	FIO DE SUTURA CIRÚRGICO SINTÉTICO NÃO ABSORVÍVEL, EM POLIÉSTER multifilamentar trançado, revestido, cor verde, calibre 4-0,comprimento aproximado de 70 cm, com 02 agulhas cilíndricas de ½ círculo, medindo aproximadamente 12 mm, com almofada (pledget), estéril, embalagem individual, com registro na ANVISA.	Unidade	120	R$ 24,65	R$ 2.958,00
		ESPONJA HEMOSTÁTICA ABSORVÍVEL, à base de celulose oxidada regenerada, estéril, biocompatível, para controle de sangramentos em procedimentos cirúrgicos, com ação hemostática local, absorvível pelo organismo, livre				

48	417242	de látex, de uso único. Dimensões aproximadas de 1 x 1 x 1 cm. Embalagem contendo 10 (dez) unidades, acondicionadas individualmente em embalagem estéril, com identificação do produto, lote, data de fabricação, prazo de validade, registro/notificação na ANVISA e demais informações exigidas pela legislação sanitária vigente.	Caixa	20	R$ 70,17	R$ 1.403,40

"Em caso de divergência entre as especificações do objeto constante nos anexos deste termo de referência e o respectivo código do catálogo de material (CATMAT) do comprasnet, prevalecem as especificações deste termo de referência."

10. Adequação orçamentária

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, de repasses financeiros feitos pela Secretaria Municipal de Saúde de Dourados (Fundo Municipal de Saúde) à Fundação de Serviços de Saúde de Dourados - Funsaud, por meio da dotação abaixo discriminada:

10.1.1. Dotação Orçamentária para o exercício financeiro de 2026, Contrato de Gestão nº 209/2022/SEMS/PMD de 05/08/2022 (PROCESSO DE LICITAÇÃO nº 174/2022 Inexigibilidade de Licitação nº 007/2022).

11. Infrações e Sanções Administrativas

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a licitante ou a contratada que:

a) dar causa à inexecução parcial do Contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do Contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do Contrato;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do Contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência, quando a contratada der causa à inexecução parcial do Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g”, do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

11.2.4. Multa:

11.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas na alínea “g”, de 0,5% (cinco décimos por cento) até 30% (trinta por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

11.2.4.2. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) até 30% (trinta por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do Contrato, pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

11.2.4.2.1. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do Contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2.4.2.2. A multa compensatória será aplicada nas hipóteses de descumprimento de obrigações contratuais ou nos casos decorrentes de atos praticados no procedimento licitatório ou na contratação direta, por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sendo estabelecida em razão do grau de importância da obrigação desatendida, objetivando-se a compensação das eventuais perdas nas quais a Administração tenha incorrido, e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

11.2.4.2.3. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do Contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na legislação vigente.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à contratante.

11.4. Todas as sanções previstas neste instrumento poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

11.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.8.1. Para a garantia da ampla defesa e do contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

11.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

11.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

11.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.9.4. os danos que dela provierem para a contratante; e

11.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

11.11. A personalidade jurídica dacontratadapoderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste instrumento ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.12. A contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

11.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

11.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.14. Os débitos da contratada para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo Contrato ou de outros contratos administrativos que a contratada possua com o mesmo órgão contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. Alinhamento Entre a Contratação e o PCA

12.1. No ano de 2025, não foi elaborado um Plano Anual de Contratações para ser executado em 2026. Portanto, não houve previsão da contratação de fios, telas cirúrgicas, cera para osso, hemostático de celulose oxidada e esponja hemostática**.**

12.2. A elaboração do Plano de Contratações Anual da Fundação de Serviço de Saúde de Dourados, para o ano de 2025, não foi concluída em razão da ausência de regramento municipal competente e de falhas por não abranger a totalidade dos gastos previstos para o presente ano.

12.3. Em 08 de agosto de 2025, foi publicado o Decreto nº 357, dispondo sobre o Plano de Contratações Anual de bens, serviços, obras e soluções de tecnologia da informação e comunicação no âmbito da Administração Pública Direta e Fundacional do Poder Executivo Municipal.

12.4. O referido Decreto nº 357, de 08 de agosto de 2025, dispõe, em seu artigo 20, que o mesmo passará a vigorar em 01 de janeiro de 2026 e, em atenção ao referido artigo, a Fundação de Serviço de Saúde de Dourados elaborou seu Plano de Contratações Anual em 2026 para as contratações que ocorrerão no ano de 2027.

13. Do Reajuste

13.1. Do Contrato

13.1.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data de **21/09/2026,** data do orçamento estimado.

13.1.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13.1.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.1.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

13.1.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.1.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou, de qualquer forma, não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.1.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial para reajustamento do valor remanescente do contrato, por meio de termo aditivo.

13.1.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

13.2. Da Revisão/Reequilíbrio

13.2.1. Caso ocorra o desequilíbrio econômico durante a vigência contratual, a contratada poderá requerer formalmente à contratante a revisão dos valores pactuados.

13.2.2. Para tanto, deverá relatar em detalhes os fatos (imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, superveniente ao originalmente contratado), anexando documentos que comprovem o alegado desequilíbrio, informando, ainda, o valor pleiteado.

13.2.3. A revisão/reequilíbrio econômico-financeiro será realizada por meio de termo aditivo.

14. Obrigações do Contratante e Contratada

14.1. São obrigações da contratante, além das previstas na Lei nº 14.133/2021 (art. 92, X, XI e XIV):

14.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com o contrato e seus anexos;

14.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

14.1.3. Notificar a contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificados nos produtos fornecidos, para que sejam substituídos, no todo ou em parte, às suas expensas;

14.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela contratada;

14.1.5. Efetuar o pagamento à contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente contrato e neste Termo de Referência;

14.1.6. Aplicar à contratada as sanções previstas na lei e no contrato;

14.1.7. Adotar as medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela contratada;

14.1.8. Explicitamente, emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

14.1.9. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período;

14.1.10. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela contratada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, admitida a prorrogação motivada por igual período;

14.1.11. Notificar a contratada quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;

14.1.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14.2. São obrigações da Contratada, além das previstas na Lei nº 14.133/2021 (art. 92, XIV, XVI e XVII):

14.2.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

14.2.2.1. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da contratante;

14.2.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

14.2.2.3. Comunicar à contratante, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro)** horas que antecedem a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

14.2.2.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

14.2.2.5. Substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os produtos impróprios para utilização entregues;

14.2.2.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou a terceiros,

14.2.2.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

14.2.2.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

14.2.2.9. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique durante a execução do objeto contratual;

14.2.2.10. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

14.2.2.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021);

14.2.2.12. Comprovar, caso seja solicitado, a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021);

14.2.2.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

14.2.2.14. Realizar as entregas conforme estipulado neste Termo de Referência;

14.2.2.15. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas neste Termo de Referência ou na minuta de contrato;

14.2.2.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, “d”, da Lei nº 14.133, de 2021;

14.2.2.17. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos,

14.2.2.18. Submeter previamente, por escrito, à contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças que impactem na especificação do item a ser fornecido.

14.2.2.19. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

14.2.2.20. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no art. 125 da Lei nº 14.133/2021;

14.2.2.21. Responsabilizar-se por todas as despesas relativas aos materiais, mão de obra, fretes, transportes, impostos, taxas ou quaisquer outros encargos incidentes sobre o fornecimento;

14.2.2.22. A Contratada deverá entregar os materiais dentro das especificações contidas neste Termo de Referência, responsabilizando-se pela substituição, durante o prazo de validade, em caso de danificação do produto ou de sua embalagem, desde que a danificação da embalagem comprometa o uso futuro do produto em questão, independentemente do motivo alegado, conforme parecer técnico da unidade solicitante;

14.2.2.23. A inobservância do disposto no item acima implicará o não pagamento à contratada até a sua regularização;

14.2.2.24. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e firmadas em sua proposta;

14.2.2.25. Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência, acompanhada da respectiva Nota Fiscal.

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

HARRISON PEDROSO RENOVATO

Coordenador de Almoxarifado

Assinou eletronicamente em 04/11/2026 às 08:31:41.

WESLEY RIBEIRO ALVES

Supervisor de Almoxarifado

Assinou eletronicamente em 04/11/2026 às 08:27:04.

MARCIO ROMEIRO DE AVILA

Coordenador de Planejamento

Assinou eletronicamente em 03/11/2026 às 18:04:16.

ANDRE GONCALVES SANCHES PEREIRA

Analista da Planejamento

Assinou eletronicamente em 04/11/2026 às 08:24:33.

MARIA IZABEL DE AGUIAR

Autoridade competente

Assinou eletronicamente em 04/11/2026 às 09:24:32.